



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL 156/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>10h DO DIA 18/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>10h DO DIA 25/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09h30m DO DIA 28/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>10h DO DIA 28/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Obedecer ao Decreto Municipal nº 156/2023.
- 4.6.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** As cópias dos documentos necessários à HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO solicita-se que seja apresentado com autenticação em Tabelião de Notas, através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial.

**5.9.** Obs: A exigência da apresentação de cópias autenticadas através de selo digital visa buscar celeridade ao certame, e assim facilitar a conferência de sua autenticidade, caso algum documento apresentado deixe dúvida, o pregoeiro poderá solicitar o envio do mesmo via correios/transportadora ou ainda verificar sua autenticidade por meio digital diretamente com o órgão emissor ou validador do referido documento.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) dias** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Pública;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Garantia da proposta no valor de R\$ 48.392,65 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**9.10.2.1.** A garantia de proposta deverá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

**9.10.3.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**9.10.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.4.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.4.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.4.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.6.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

**9.10.7.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**9.10.8.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**9.10.9.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.11.2.** Alvará de licença para localização e funcionamento (dentro do prazo de validade), comprovando permissão ou autorização para funcionamento (exercício das atividades) do estabelecimento.

**9.11.3.** Comprovação da Autorização da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da empresa participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses ou cópia da publicação no D.O.U.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Poderá haver exigência de garantia de execução para a presente contratação, para esse processo.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO) dias** uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, combinadas com as regras constantes na Lei 14.133/21.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**21.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**21.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**21.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**21.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**21.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SÃO BENTO DO NORTE-RN (Diário oficial dos Municípios), as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**24.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, SÃO BENTO DO NORTE/RN – CEP: 59.517-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRERILIMAR E TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

**São Bento do Norte/RN, 08 de janeiro de 2025.**

Lindembergue Torres de Andrade  
Secretário Municipal de Saúde



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. OBJETO:

**1.1** A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços, visando **Aquisição de Medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência**, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1.** Os produtos serão fornecidos em qualquer dia da semana conforme a necessidade, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal.

**2.2.** Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA (Bandeira) e especificações detalhadas dos produtos cotados.

**2.3.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

**2.4.** Os itens que trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Item	LOTE 01			V. Unit.	V. Total
	Descrição	Unidade	Quant.		
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML.	FRASCO	2400		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	COMPRIMI	15000		
3	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMI	3000		
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	1500		
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMI	2000		
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	2400		
7	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	2400		
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMPRIMI	2500		
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMPRIMI	3600		
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	FRASCO	240		
11	AMOXICILINA 500MG.	COMPRIMI	48000		
12	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML- 60ML	FRASCO	4000		
13	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMI	15000		
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMI	20000		
15	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMI	6000		
16	ATENÓLOL 25MG.	COMPRIMI	30000		
17	ATENÓLOL 50MG.	COMPRIMI	48000		
18	AZITROMICINA 40 MG/ML	FRASCO	1200		
19	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMI	12000		



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

20	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FRASCO	500		
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE	FRASCO	300		
22	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMI	60000		
23	CAPTOPRIL 50 MG.	COMPRIMI	10000		
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMI	1500		
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 200 U.I	COMPRIMI	1500		
26	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI	36000		
27	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMI	36000		
28	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMI	36000		
29	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMI	36000		
30	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMI	48000		
31	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	2400		
32	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMI	12000		
33	CETOCONAZOL 20MG/G -30G	BISNAGA	2400		
34	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	FRASCO	100		
35	CIPROFLOXACINO 500MG.	COMPRIMI	24000		
36	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMI	6000		
37	CLORETO DE SÓDIO 30ML	FRASCO	150		
38	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BISNAGA	1200		
39	COMPLEXO B	COMPRIMI	30000		

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
1	COMPLEXO B - GOTAS-C/20 M	FRASCO	1200		
2	COMPLEXO B - XAROPE 100ML	FRASCO	1200		
3	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	BISNAGA	2400		
4	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMI	2000		
5	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FRASCO	2400		
6	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMI	10000		
7	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	2400		
8	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMI	36000		
9	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	6000		
10	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMI	60000		
11	DIPIRONA 500MG/ML- SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	4000		
12	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	COMPRIMI	30000		
13	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMI	30000		
14	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMI	5000		



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

15	ESPIRONOLACTONA 100MG.	COMPRIMI	3000		
16	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI	5000		
17	ESTRIOL 1MG/G 50G CREME VAGINAL	BISNAGA	800		
18	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	300		
19	FENOTEROL 5MG/ML- SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	300		
20	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMI	3000		
21	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMI	30000		
22	GLIBENCLAMIDA 5MG.	COMPRIMI	42000		
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMI	75000		
24	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	250		
25	IBUPROFENO 20 MG/ML- 20 ML - GOTAS	FRASCO	1000		
26	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMI	36000		
27	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI	36000		
28	IPRATRÓPIO GOTAS- 20 ML	FRASCO	300		
29	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	18000		
30	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FRASCO	600		
31	LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	BISNAGA	2400		
32	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI	6000		
33	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FRASCO	2400		
34	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMI	180000		
35	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FRASCO	50		
36	METFORMINA 500 MG	COMPRIMI	60000		
37	METFORMINA 850 MG	COMPRIMI	60000		
38	METILDOPA 250 MG	COMPRIMI	6000		
39	METILDOPA 500MG.	COMPRIMI	6000		

LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
1	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COMPRIMI	3000		
2	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	2400		
3	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI	1200		
4	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMI	1000		
5	METRONIDAZOL 100MG/G 50G GEL VAGINAL	BISNAGA	2400		
6	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	2400		
7	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	BISNAGA	2400		



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

8	NIFEDIPINA 10MG	COMPRIMI	12000		
9	NIFEDIPINA 20MG RETARD.	COMPRIMI	12000		
10	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	40000		
11	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BISNAGA	2400		
12	ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E - 100 ML	FRASCO	1200		
13	ÓLEO MINERAL	FRASCO	2400		
14	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMI	45000		
15	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMI	15000		
16	OSELTAMIVIR (TAMIFLU®) 30MG	COMPRIMI	500		
17	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMI	45000		
18	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMI	45000		
19	PERMETRINA LOÇÃO 5 % 60ML	FRASCO	250		
20	POLIVITAMÍNICO 100ML XAROPE.	FRASCO	2400		
21	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	FRASCO	2400		
22	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMI	24000		
23	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	18000		
24	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMI	6000		
25	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMI	12000		
26	SAIS PARAREHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	FRASCO	2400		
27	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	1200		
28	SALBUTAMOL, SULFATO 100 µG/ML AEROSSO	FRASCO	60		
29	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMI	3000		
30	SIMETICONA 75MG/ML- SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	FRASCO	4000		
31	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMI	40000		
32	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMI	40000		
33	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 1 % - 50 G	BISNAGA	2400		
34	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	FRASCO	2400		
35	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMPRIMI	24000		
36	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	FRASCO	6000		
37	SULFATO FERROSO 40 MG FE+	COMPRIMI	42000		
38	TIAMINA 300 MG	COMPRIMI	600		
39	TRACONAZOL 100 MG	COMPRIMI	600		



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte**  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

40	VARFARINASÓDICA 5MG.	COMPRIMI	150		
41	VASELINA SÓLIDA 500G	FRASCO	10		
42	VASELINALÍQUIDA BIDEUTILADA	FRASCO	15		
43	XARELTO RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMI	500		
44	XARELTO RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMI	500		
45	XARELTO RIVAROXABANA 2,5MG	COMPRIMI	500		
46	XARELTO RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMI	500		
47	CETOPROFENO 150 MG	COMPRIMI	1000		
48	ISOSOURE 1,5L	UND	500		
49	WHEY PROTEIN MORANGO C/907G	UND	200		
50	FORTINI PLUS 400G	LATA	100		
51	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	50		

LOTE 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	5000		
2	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G - IPSILON	AMPOLA	300		
3	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROICO 4 G - IPSILON	AMPOLA	300		
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	AMPOLA	2400		
5	ADRENALINA(EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	AMPOLA	2400		
6	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 250 ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	1200		
7	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) - 500 ML- SISTEMA FECHADO	BOLSA	1200		
8	ÁGUA PARA INJETÁVEIS(ABD) - 10 ML	AMPOLA	24000		
9	ALFAEPOETINA 2.000 UI	AMPOLA	50		
10	ALFAEPOETINA 3.000 UI	AMPOLA	50		
11	AMICACINA, SULFATO 100MG	AMPOLA	250		
12	AMICACINA, SULFATO 500MG	AMPOLA	250		
13	AMINOFILINA 240MG	AMPOLA	250		
14	AMIODARONA 150MG/ML	AMPOLA	300		
15	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	AMPOLA	300		
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	2400		
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMPOLA	2400		
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	AMPOLA	1200		
19	BENZILPENICILINACRISTALINA 5.000.000 U.I.	AMPOLA	500		



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMPOLA	300		
21	BROMOPRIDA 10 MG	AMPOLA	2400		
22	CEFALOTINASÓDICA 1G	AMPOLA	2400		
23	CEFTRIXONASODICA 1G	AMPOLA	4000		
24	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMAFECHADO	BOLSA	600		
25	CLINDAMICINA 150MG/ML- 4ML	AMPOLA	1200		
26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	500		
27	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMPOLA	500		
28	COMPLEXO B- AMPOLA	AMPOLA	6000		
29	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	400		
30	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	12000		
31	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLA	12000		
32	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	AMPOLA	6000		
33	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	AMPOLA	6000		
34	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	AMPOLA	2400		
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	AMPOLA	12000		
36	DIPIRONASÓDICA 500MG/ML	AMPOLA	12000		
37	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		
38	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	300		
39	DOPAMINA 50MG/10ML	AMPOLA	300		
40	ENOXAPARINA 20MG	AMPOLA	300		
41	ENOXAPARINA 40MG	AMPOLA	1200		
42	ENOXAPARINA 60MG	AMPOLA	300		
43	ENOXAPARINA 80MG	AMPOLA	300		

LOTE 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.		
1	ESCOPOLAMINA SIMPLES(BUSCOPAM SIMPLES)	AMPOLA	6000		
2	ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	300		
3	FITOMENADIONA 10MG/MLSOL INJ IV/IM	AMPOLA	1200		
4	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AMPOLA	2400		
5	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	AMPOLA	500		
6	GLICEROL 120MG/ML (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	BOLSA	100		
7	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	300		
8	GLICOSE 50%	AMPOLA	2400		



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

9	HEPARINASÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	AMPOLA	600		
10	HEPARINASÓDICA 5000 UI/5ML	AMPOLA	600		
11	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	600		
12	HIDROCORTISONA 100 MG FA	AMPOLA	2400		
13	HIDROCORTISONA 500 MG FA	AMPOLA	2400		
14	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	AMPOLA	25		
15	INSULINA HUMALOG CANETA	AMPOLA	150		
16	INSULINA HUMALOG REFIL	AMPOLA	150		
17	INSULINALANTUS CANETA	AMPOLA	150		
18	INSULINALANTUS REFIL	AMPOLA	150		
19	LECTRUM 3,75MG INJETÁVEL	AMPOLA	150		
20	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 5MG/ML 100ML	BOLSA	140		
21	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	AMPOLA	2400		
22	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	AMPOLA	300		
23	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMPOLA	500		
24	METILPREDNISOLONA 125 MG	AMPOLA	200		
25	METILPREDNISOLONA 500 MG	AMPOLA	200		
26	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMPOLA	3600		
27	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	BOLSA			
28	NITROGLICERINA 50 MG/10 ML	AMPOLA	50		
29	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML-2ML	AMPOLA	50		
30	NOREPINEFRINA 8 MG/4 M	AMPOLA	500		
31	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	500		
32	OMEPRAZOL 40MG - AMPOLA	AMPOLA	4000		
33	ONDANSETRONA 8MG/ML	AMPOLA	1500		
34	OXACILINA 500MG	AMPOLA	500		
35	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	2400		
36	ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMPOLA	100		
37	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	6000		
38	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	6000		
39	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML	BOLSA			
40	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	8000		
41	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3400		
42	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	3400		
43	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	BOLSA	2400		



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

44	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	250		
45	SULFATO DE TERBUTALINO	AMPOLA	250		
46	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	2400		
47	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	3600		
48	TRULICITY 0,75MG/0,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 04 CANETAS APLICADORAS.	AMPOLA	50		

3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 14030001/24.
4. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em até doze meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.
7. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
8. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição gradual, quanto a necessidade de medicamentos destina-se ao atendimento mais eficiente dos serviços de gerência de saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa.

A Secretaria Municipal Saúde de São Bento do Norte-RN, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Ademais, o objeto solicitado neste Termo de Referência, atenderá o princípio do bom acolhimento, ou seja, é dever do Setor Público ser prestativo no atendimento das necessidades da coletividade.

A opção pelo registro de preços, no processo licitatório, visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma gradual, conforme as solicitações emitidas pelos setores públicos.

**4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

**4.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o art. 84 da Lei 14.133/21, subsidiada pelo Decreto Municipal nº 045/2018.

**5. ADJUDICAÇÃO:**

**5.1** A adjudicação será feita por preço POR LOTE.

**5.2**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

- 6.2** Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
- 6.3.** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 6.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5.** O Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 6.6** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7** Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 6.8** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- 7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- 7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente.
- 7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.
- 7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.
- 7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 7.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

**8. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- 8.1** Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente após o recebimento do pedido.
- 8.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.2** Os Produtos deverão ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
- 9.3** Os produtos deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**9.4** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**9.5** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**9.6** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.6.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**9.6.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **01 (um) dia útil** contados a partir da data de aquisição do produto.

**9.7** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**9.8** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**9.9** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1** A garantia dos produtos solicitados será aquela oferecida pelo fabricante.

**10.2** O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pela atestação do produto, através do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**11.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: [cpl@saobentodonorte.rn.gov.br](mailto:cpl@saobentodonorte.rn.gov.br);

**11.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**11.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**11.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**11.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 11.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**11.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a entrega do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**11.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 11.1**.

**11.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**11.7** O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**11.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

**12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

**Conforme Lei orçamentária Anual no Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – material de consumo.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**13.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**13.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**14. UNIDADES FISCALIZADORAS:**

**14.1** Secretaria Municipal do Gabinete Civil no setor de compras e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de SÃO BENTO DO NORTE – RN.

**São Bento do Norte/RN, 08 de janeiro de 2025.**

Lindembergue Torres de Andrade  
Secretário Municipal de Saúde



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001-25**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\_\_, ÀS \_\_\_\_\_ HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRAS OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. URSULINO SILVESTRE DA SILVA 448, CENTRO, CEP: 59.582-000. TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001-25**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

SÃO BENTO DO NORTE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001-25**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE  
LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001-25**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_ SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_ - SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE..... DE 20\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA  
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001-25**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF SOB O Nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL NOME E ASSINATURA DO  
CONTADOR (NO CASO DE ME EPP)

CPF: \_\_\_\_\_

CRC:



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001-25**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OSR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_EM, \_\_\_DE \_\_\_\_\_DE 20\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08010001-25**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À \_\_\_\_\_, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE  
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF-** PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_-  
SRP

....., ..... DE ..... DE 20\_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

## **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de SÃO BENTO DO NORTE, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, inscrita no CNPJ nº. 08.114.514/0001-80, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sra. JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, residente e domiciliado no Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021; Decreto Municipal nº. 008/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº. \_\_\_\_/20\_\_ - SRP, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como segue:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente após o recebimento do pedido.

**4.2** A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**1.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**1.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email:  
[cpl@saobentodonorte.rn.gov.br](mailto:cpl@saobentodonorte.rn.gov.br);



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

- 1.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- 1.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 1.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal/Fatura, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: Cpl@saobentodonorte.rn.gov.br

**1.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**1.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**1.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**1.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**1.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**1.7** O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**1.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**6.2** Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

**6.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objetos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**6.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**6.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

### **I – ADVERTÊNCIA;**

### **II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

**a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMSBN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMSBN

**III** - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de SÃO BENTO DO NORTE aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de SÃO BENTO DO NORTE, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**11.2** Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

**11.3.** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**11.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5.** O Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**11.6** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

**11.7** Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

**11.8** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**11.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**12.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_ e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
CNPJ nº 08.114.514/0001-80  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

## **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **08.114.514/0001-80**, sediada na **Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, SÃO BENTO DO NORTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, brasileiro, portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à **Rua \_\_\_\_\_ – SÃO BENTO DO NORTE/RN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, Processo n.º \_\_\_\_/20\_\_\_\_, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **Cláusula 1ª DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Medicamentos da farmácia básica e injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2** Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, processo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

### **Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL**

homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial edição de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2.1** O custo total estimativo pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE, através de suas Secretarias.

**2.2** Em anexo encontra-se a relação dos itens contratados com descrição e respectivo valor.

### **Cláusula 3ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

### **Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/2021. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

#### **Cláusula 5ª DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: [cpl@saobentodonorte.rn.gov.br](mailto:cpl@saobentodonorte.rn.gov.br);

**5.1.2** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.5** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.6** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal/Fatura, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: [cpl@saobentodonorte.rn.gov.br](mailto:cpl@saobentodonorte.rn.gov.br).

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na Nota Fiscal/Fatura o nome e o CNPJ 08.114.514/0001-80 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**6.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

**6.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**6.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente.

**6.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**6.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção.

**6.8** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

**6.9** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**6.10** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

#### **Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte**  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**7.2** Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

**7.3.** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**7.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.5.** O Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

limpos e em condições de segurança;

**7.6** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21;

**7.7** Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

**7.8** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **Cláusula 8ª LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1** Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, imediatamente após o recebimento do pedido.

**8.2** A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

#### **Cláusula 9ª DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** Os produtos deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.

**9.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**9.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**9.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.5.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**9.5.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data da entrega dos produtos.

**9.6** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**9.7** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**9.8** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

#### **Cláusula 10ª DAS PENALIDADES**

**10.1** A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO NORTE poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

---

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMSBN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMSBN

III- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**10.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**10.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**10.5** A Prefeitura de SÃO BENTO DO NORTE aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**10.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**Cláusula 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS**

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

**Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.



Processo Nº \_\_\_\_\_

Folha nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**Estado do Rio Grande do Norte**  
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte  
Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte  
CEP. 59.590-000 – CNPJ. 08.114.514/0001-80

#### **Cláusula 14ª DA RESCISÃO**

**14.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

**14.2** A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de SÃO BENTO DO NORTE/RN;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

#### **Cláusula 16ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

**16.2** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**16.3** O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item **14.1** do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.4** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**16.5** Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

#### **Cláusula 17ª DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de São Bento do Norte-RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, \_\_/\_\_/\_\_.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA